



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 00053-00058000/2017-94

INTERESSADO: PODON/DIMAT

OBJETO: Aquisição de material de consumo para uso odontológico para a Policlínica Odontológica do CBMDF., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

DOTAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: R\$ 72.486,51

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 100 FCDF

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19:00 horas do 07/08/2018.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19:00 horas do dia 08/08/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 10/08/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 10/08/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 10/08/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 26.851/2006 e 35.592/2014 (Regulamento de Tratamento Preferencial para MEs/EPPs no âmbito do DF), **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

1 DO OBJETO

- 1.1** Aquisição de material de consumo para uso odontológico para a Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2** Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão somente as empresas qualificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 2.1.2** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2** Empresas não classificadas como ME/EPP, empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3** Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.3.4** O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6** Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.3.7** Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.4** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1** As empresas qualificadas como ME/EPP que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2** **Não haverá cota reservada para entidades preferenciais**, visto que se trata de licitação exclusiva para MEs / EPPs (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no ComprasGovernamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**.
- 4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual consignará apenas o **valor total do item**, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive **informando uma única marca e modelo para cada item**.
- 5.5 A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção "**Enviar Anexo**" do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
 - a) Nome da proponente, endereço, correio eletrônico (e-mail), números de telefone e fax, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) Preço **unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - c) A indicação de **uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
 - d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" – Tels.: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

e) **Prazo de entrega** não superior a **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;

- 5.6** Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.
- 5.9** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).
- 5.10** Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 6.4** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

III - **serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

- 6.5** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.6.1** **Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas licitantes.**
- 6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1** Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.2** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

se disputar as colocações subsequentes;

- 6.7.4** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.8** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por (grupo)/item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11** O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14** Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.15** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.16** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.16.1** A adjudicação será realizada por (grupo)/item.
- 6.17** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.18** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.19** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1** Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do ComprasGovernamentais (opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico).
- 7.2** Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da Instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de materiais médico-hospitalares; fornecimento de materiais odontológicos;

IV – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**;

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de materiais médico hospitalares, fornecimento de materiais odontológicos;

X – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

- 7.5** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.6** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 7.7** Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 7.8** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.
- 7.9** A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do ComprasGovernamentais quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Das Espécies

- 8.1.1** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006; 27.069/2006, de 14/08/2006; 35.831, de 19/09/2014; e 36.974, de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.1.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 Da Advertência

- 8.2.1** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 Da Multa

- 8.3.1** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

8.4 Da Suspensão

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 Das Demais Penalidades

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Do Direito de Defesa

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao ComprasGovernamentais, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 Do Assentamento em Registros

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 Disposições Complementares

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 Para impugnar o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso**

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

em campo próprio específico do ComprasGovernamentais. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais.**

- 9.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas somente no ComprasGovernamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**
- 9.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 9.7** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF procederá a homologação do certame.
- 9.11** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10 DO CONTRATO

- 10.1** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.
- 10.1.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 10.3** Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- II - seguro-garantia; ou,
- III - fiança bancária.
- 10.3.1** Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º).
- 10.3.1.1 A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.**
- 10.3.2** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias após a extinção do contrato**, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

10.3.5 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.

10.3.6 Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar **TED ou depósito** para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

10.4 O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

10.4.1 O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

10.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.7 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

10.9 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 11.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.
- 11.2.1** As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 11.2, não serão aceitas.
- 11.3** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 11.3.1** A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 11.3.2** As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 11.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 11.4** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).
- 11.5** **Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**
- 11.6** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.7** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.
- 11.8** Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).
- 11.8.1 Excluem-se das disposições do item 11.8:**
- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

12 DA ENTREGA DO MATERIAL

- 12.1** O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;
- 12.2** Será recebido o material:
- I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 12.3** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 12.4** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 13.2** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 13.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 13.4** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do ComprasGovernamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 13.5** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 13.6** À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 13.7** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.9** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;
- 13.10** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 13.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.12** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.
- 13.13** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, __ de _____ de 2018.

Diretor de Contratações e Aquisições

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de material de consumo para uso odontológico para a Policlínica Odontológica do CBMDF.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRUPO 1	1 AFASTADOR LABIAL PARA FOTOGRAFIA. Aplicação: Fotografia odontológica. Características adicionais: afastador labial formato em C; ideal para fotografar dentes anteriores; autoclavável; bordas arredondadas e ausência de rebarbas, evitando desconforto ao paciente. Composição: Policarbonato cristal. Cor: transparente. Tamanho: infantil. Produto de acordo com as normas da Anvisa. Forma De Apresentação: pacote com 2 unidades. Unidade De Estoque: pacote (pct)., Unidade De Fornecimento: pacote com 2 unidades.	PCT	12
	2 AFASTADOR LABIAL PARA FOTOGRAFIA. Aplicação: Fotografia odontológica. Características adicionais: afastador labial formato em C; ideal para fotografar dentes anteriores; autoclavável; bordas arredondadas e ausência de rebarbas, evitando desconforto ao paciente. Composição: Policarbonato e pigmento. Cor: preta. Tamanho: adulto. Produto de acordo com as normas da Anvisa. Forma De Apresentação: pacote com 1 unidade. Unidade De Estoque: unidade (UN)., Unidade De Fornecimento: pacote com 1 unidade.	UN	12
	3 AFASTADOR LABIAL PARA FOTOGRAFIA. Aplicação: Fotografia odontológica. Características adicionais: afastador labial formato em C; ideal para fotografar dentes anteriores; autoclavável; bordas arredondadas e ausência de rebarbas, evitando desconforto ao paciente. Composição: Policarbonato cristal. Cor: transparente. Tamanho: adulto. Produto de acordo com as normas da Anvisa. Forma De Apresentação: pacote com 2 unidades. Unidade De Estoque: pacote (pct)., Unidade De Fornecimento: pacote com 2 unidades.	PCT	12
	4 AFASTADOR LABIAL PARA FOTOGRAFIA. Aplicação: Fotografia odontológica. Características adicionais: afastador labial formato em V; proporciona maior amplitude nas fotografias laterais; autoclavável; bordas arredondadas e ausência de rebarbas, evitando desconforto ao paciente. Composição: Policarbonato e pigmento. Cor: preta. Tamanho: único. Produto de acordo com as normas da Anvisa. Forma De Apresentação: pacote com 1 unidade. Unidade De Estoque: unidade (UN)., Unidade De Fornecimento: pacote com 1 unidade.	UN	12
	5 AFASTADOR LABIAL PARA FOTOGRAFIA. Aplicação: Fotografia odontológica. Características adicionais: afastador labial formato em V; proporciona maior amplitude nas fotografias laterais; autoclavável; bordas arredondadas e ausência de rebarbas, evitando desconforto ao paciente. Composição: Policarbonato cristal. Cor: transparente. Tamanho: único. Produto de acordo com as normas da Anvisa. Forma De Apresentação: pacote com 2 unidades. Unidade De Estoque: pacote (pct)., Unidade De Fornecimento: pacote com 2 unidades.	PCT	6
	6 AFASTADOR LABIAL PARA FOTOGRAFIA. Aplicação: Fotografia odontológica. Características adicionais: afastador labial MF; ideal para fotografia oclusal; autoclavável; bordas arredondadas e ausência de rebarbas, evitando desconforto ao paciente. Composição: Policarbonato e pigmento. Cor: preta. Tamanho: P, M, G. Produto de acordo com as normas	PCT	12

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

		da Anvisa. Forma De Apresentação: pacote com 3 unidades. Unidade De Estoque: pacote (pct)., Unidade De Fornecimento: pacote com 3 unidades (P, M, G).		
GRUPO 2	7	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA , Tamanho/Capacidade: 30g, Forma De Apresentação: caixa com 100 unidades, Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: caixa (CX), Código SES: 093007, Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0022.000001-01	CX	60
	8	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL EXTRA-CURTA , Aplicação: uso odontológico em odontopediatria. Características Adicionais: Agulha deve ser siliconizada, tribiselada ou bisel trifacetado, com indicador de bisel e pré-rosqueada, para facilitar o encaixe na seringa carpule; Seu bisel interno deve permitir várias trocas de tubetes; Sua cápsula deve estar esterilizada, selada hermeticamente e lacrada com selo de segurança. Tamanho/Capacidade: agulha com ponta ativa de 12 mm. Forma de Apresentação: caixa com 100 unidades. Prazo de validade: Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa (CX). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0053.000001-01	CX	12
	9	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA , Tamanho/Capacidade: 27g, Forma De Apresentação: caixa com 100 unidades, Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: caixa (CX), Código SES: 093008, Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0021.000001-02	CX	40
GRUPO 3	10	ALGODÃO HIDRÓFILO DENTÁRIO , Aplicação: odontologia, Tamanho/Capacidade: roletes de 4 cm, gomados, com grande capacidade de absorção. Características adicionais: Desenhado para que tenha capacidade de absorção de longa duração, podendo absorver saliva até seis vezes o seu volume, exercendo função de retenção e efeito almofada. O rolete de algodão não deve desfiar com facilidade. Forma De Apresentação: pacote com 500 roletes, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote com 500 roletes.	PCT	300
GRUPO 4	11	ANESTÉSICO INJETÁVEL , Aplicação: odontológico, Características Adicionais: a base de cloridrato de articaína 4% com vasoconstritor epinefrina/ adrenalina 1:100.000; deve estar isento de metilparabeno; o produto deve estar devidamente registrado junto ao Ministério da Saúde/Anvisa., Tamanho/Capacidade: tubetes com 1,8 ml. Forma de Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em 5 blisters lacrados com 10 tubetes cada; os tubetes devem ser de cristal, Prazo de validade: Mínimo de 18 meses, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: Caixa com 5 blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8 ml cada, totalizando 50 tubetes. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0346.000006-01	CX	36
	12	ANESTÉSICO INJETÁVEL , Aplicação: Odontologia, Características Adicionais: ANESTÉSICO INJETÁVEL de Bupivacaína 0,5 % com Adrenalina 1:200.000,, Tamanho/Capacidade: tubete de 1,8 ml de solução estéril de uso em seringa tipo carpule., Unidade De Fornecimento: Caixa (CX) com 25 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0346.000007-01	CX	5
	13	ANESTÉSICO INJETÁVEL , Aplicação: Odontológico, Características Adicionais: Anestésico Injetável a base de Cloridrato de Mepivacaína 2%, com adrenalina 1:100.000; deve estar isento de metilparabeno; o produto deve estar devidamente registrado junto ao Ministério da Saúde/Anvisa., Tamanho/Capacidade: tubetes com 1,8 ml. Forma de Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8 ml; os tubetes devem ser de cristal, Prazo de validade: Mínimo de 18 meses, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: Caixa com 5 blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8 ml cada, totalizando 50 tubetes. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0346.000009-01	CX	15
	14	ANESTÉSICO INJETÁVEL , Aplicação: Odontológico, Características	CX	10

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

		Adicionais: Anestésico Injetável a base de cloridrato de mepivacaína 3% sem vasoconstritor; deve estar isento de metilparabeno; o produto deve estar devidamente registrado junto ao Ministério da Saúde/Anvisa., Tamanho/Capacidade: tubetes com 1,8 ml. Forma de Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em 5 blisters lacrados com 10 tubetes cada; os tubetes devem ser de cristal, Prazo de validade: Mínimo de 18 meses, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: Caixa com 5 blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8 ml cada, totalizando 50 tubetes. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0346.000010-01		
15		ANESTÉSICO INJETÁVEL , Aplicação: Odontológico, Características Adicionais: Anestésico Injetável a base de cloridrato de prilocaína 3% (30mg/ml) e felipressina a 0,03 UI; o produto deve estar devidamente registrado junto ao Ministério da Saúde/Anvisa., Tamanho/Capacidade: tubetes com 1,8 ml. Forma de Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8 ml; os tubetes devem ser de cristal, Prazo de validade: Mínimo de 18 meses, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: Caixa com 5 blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8 ml cada, totalizando 50 tubetes.	CX	50
16		ANESTÉSICO INJETÁVEL , Aplicação: Odontológico, Características Adicionais: Anestésico Injetável, a base de Cloridrato de Lidocaína 2% com vasoconstritor epinefrina/ adrenalina 1:100.000; deve estar isento de metilparabeno; o produto deve estar devidamente registrado junto ao Ministério da Saúde/Anvisa., Tamanho/Capacidade: tubetes com 1,8 ml. Forma de Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, os tubetes devem ser de cristal, Prazo de validade: Mínimo de 18 meses, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: Caixa com 5 blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8 ml cada, totalizando 50 tubetes. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0346.000008-01	CX	170
17		ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAINA (CLORIDRATO) , Forma Farmacêutica: spray, Concentração: 10%, Forma De Apresentação: frasco com 50 ml, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Código SES: 090027, Unidade De Fornecimento: frasco com 50 ml. Código do Item: 3.3.90.30.09.01.0533.000002-02	FR	9
18		ANESTÉSICO TÓPICO , Aplicação: odontologia, Características Adicionais: a base de benzocaína a 20% de rápido efeito, Forma De Apresentação: pote com 12 gramas de sabores variados, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: pote (PT), Unidade De Fornecimento: pote com 12 gramas de sabores variados. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0156.000004-02	PT	45
GRUPO 5	19	BABADOR ODONTOLÓGICO , Material: papel super absorvente com revestimento impermeável em uma das faces ; de uso único para utilização dos profissionais da saúde com a finalidade de proteger o paciente de um possível contato com fluídos durante a realização de um procedimento médico ou odontológico, Dimensões: 33 x 43 cm (variação de +/- 5 %). Caixa com 100 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0043.000003-01	CX	150
	20	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO , Aplicação: periodontia. Características Adicionais: pó de bicarbonato exclusivo para uso odontológico; remove a placa bacteriana; jateamento amplo, livre e contínuo; não causa danos ao esmalte e gengiva. Para uso em aparelhos de profilaxia Dabi Atlante; com agente fluidificante; com umidade e granulometria controlados evitando a obstrução do equipamento. Composição: Bicarbonato de Sódio puro (99,6%); Anidro Silício e essência, com granulação extra-fina. Produto de acordo com as normas da Anvisa. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Forma De Apresentação: Unidade com 250 gramas, Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: Unidade com 250 gramas	UN	120
	21	CAPA PROTETORA DA CANETA DO ULTRASSOM . Características Adicionais: capa plástica protetora da caneta (transdutor) do ultrasom Profi Neo, marca Dabi Atlante; rosqueável; autoclavável. Tamanho: 10,5cm	UN	10

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

		comprimento (variação de +-5%). Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: UN (unidade), Unidade De Fornecimento: unidade		
GRUPO 6	22	CONJUNTO PARA CLAREAMENTO DE DENTES , Aplicação: endodontia, Características Adicionais: com peróxido de carbamida 16%. Clareamento caseiro de dentes vitais por ação tópica nos dentes. Contém peróxido de carbamida 16%, flúor e dessensibilizante, Forma De Apresentação: kit com 03 seringas com 3g de gel clareador em cada uma, 03 ponteiros para aplicação e instruções de uso, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: kit, Unidade De Fornecimento: kit com 03 seringas com 3g de gel clareador em cada uma, 03 ponteiros para aplicação e instruções de uso. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0232.000002-01	KIT	30
	23	CONJUNTO PARA CLAREAMENTO DE DENTES , Aplicação: endodontia, Características Adicionais: com peróxido de hidrogênio 35%. Composição básica (após mistura das fases): Peróxido de hidrogênio a 35%, espessante, mistura de corantes, glicol e água deionizada. Contém: kit com 1 Frasco com 10g de peróxido de hidrogênio concentrado; 1 Frasco com 5g de espessante; 1 Frasco com 10g de solução de bicarbonato de sódio. Para uso com fontes de luz de cor azul. Kit para 18 aplicações (média de 3 tratamentos completos), Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: kit, Unidade De Fornecimento: kit. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0232.000003-01	KIT	12
	24	CORANTE PARA LASERTERAPIA AZUL DE METILENO . Aplicação: para Laserterapia em Odontologia. Características adicionais: corante fotoabsorvível indicado para Terapia Fotodinâmica (PDT) em Odontologia. Composto por Água purificada e azul de metileno; em associação com a irradiação de laser vermelho, atua como terapia fotodinâmica (PDT) gerando liberação de radicais livres que proporcionam efeito bactericida em bolsas periodontais, conduto radicular e áreas contaminadas. Concentração: 0,005% de azul de metileno. Produto de acordo com as normas da Anvisa. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma De Apresentação: caixa com 10 Seringas de 1ml cada. Unidade De Estoque: caixa (CX)., Unidade De Fornecimento: caixa com 10 Seringas de 1ml cada.	CX	3
	25	CONTRASTE PRETO PARA FOTOGRAFIA INTRAORAL . Aplicação: Fotografia odontológica. Características adicionais: contraste para fotografia intraoral; cantos arredondados; ausência de reflexo e brilho que evidencia a fotografia; maior segurança e firmeza durante o uso; autoclavável. Composição: alumínio, com revestimento antiaderente atóxico preto. Cor: preta. Modelo: nº 7. Produto de acordo com as normas da Anvisa. Forma De Apresentação: pacote com 1 unidade. Unidade De Estoque: unidade (UN)., Unidade De Fornecimento: pacote com 1 unidade.	UN	6
	26	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO , Aplicação: DENSIBILIZANTE DENTINÁRIO. Aplicação: odontologia. Características adicionais: nitrato de potássio no mínimo 2%. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma De Apresentação: seringa, Unidade De Estoque: seringa (ser), Unidade De Fornecimento: seringa contendo 2,5 gramas de produto. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0494.000001-02	SER	20
GRUPO 7	27	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FIBRINA , Aplicação: para hemostasia em odontologia,, Características Técnicas Mínimas: ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FIBRINA, Tamanho: 1cm X 1cm; estéril. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0016.000001-01	CX	20
	28	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA , Características Adicionais: EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, Características: solução com corantes, Forma De Apresentação: frasco, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (fr) com 10 ml, Unidade De Fornecimento: frasco. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0200.000002-01	FR	16

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

	29	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL , Aplicação: odontologia, uso adulto, Dimensões: 31 x 41 mm, Características Adicionais: filme do grupo F, sensibilidade 48,0 - 96,0 R* tam 1.2, Forma De Apresentação: caixa com 150 unidades, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa com 150 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0154.000004-01	CX	15
	30	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL , Aplicação: odontologia, uso infantil, Dimensões: 22 x 32 mm, Característica Adicionais: filme do grupo F, sensibilidade 48,0 - 96,0 R* tam 1.0, Forma De Apresentação: caixa com 150 unidades, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa com 150 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0154.000002-01	CX	4
	31	FIO DENTAL , Aplicação: odontologia, Tamanho/Capacidade: 100 metros, Forma De Apresentação: embalagem plástica c/ 100 m dispositivo de corte, Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: UN (unidade), Código SES: 093103, Unidade De Fornecimento: embalagem plástica c/ 100 m dispositivo de corte. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0066.000001-01	EMB	50
	32	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA , Tamanho/Capacidade: *, Forma De Apresentação: FIXADOR PARA RADIOGRAFIA, Tamanho/Capacidade: 475ml, Forma De Apresentação: frasco, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: frasco. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0159.000002-01	FR	45
	33	GUARDANAPO , Material: celulose vegetal, Comprimento: 34 cm, Largura: 34 cm, Unidade De Fornecimento: pacote com 50 unidades. Características: macio / absorvente, 100% fibras naturais	PCT	500
	34	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY , Aplicação: para alta e baixa rotação com bico de encaixe para caneta de alta rotação e contra-ângulo. Unidade De Fornecimento: frasco com 200 ml. Código do Item: 3.3.90.30.03.02.0010.000001-01	FR	30
GRUPO 8	35	PAPEL CARBONO , Aplicação: para articulação dentária dupla face, Características Adicionais: espessura ultrafina, Forma De Apresentação: caixa com 280 folhas, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa com 280 folhas. Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0023.000002-02	CX	10
	36	PERIÓTOMO DUPLO . Aplicação: Cirurgia odontológica. Material: aço inoxidável que siga a norma NBR 7153-1. Características Adicionais: para exodontia atraumática, autoclavável, uma extremidade reta e outra angulada, a peça deve apresentar um excelente acabamento superficial, sem imperfeições visíveis. O material deve ter tratamento térmico integral, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequadas a um perfeito desempenho. O peso deve ser o menor possível e o polimento isento de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. A empunhadura deve ser em alto relevo ou conter reentrâncias para melhorar o atrito e não escorregar. O item deve ter embalagem individual e suportar processo de esterilização em autoclave (vapor saturado - temperatura 134° C). Este item deve possuir garantia de 15 anos contra defeitos de fabricação. Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: unidade.	UND	15
	37	PLACA CRISTAL (PET-G) REDONDA . Aplicação: odontologia, Características Adicionais: 2mm, transparente, para confecção de placa base com uso em plastificadora à vácuo, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa com 5 unidades	CX	10
	38	PLACA EVA (BORRACHOIDE) , Aplicação: odontologia, Características Adicionais: 1,0 MM, transparente, para confecção de moldeiras de clareamento com uso em plastificadora à vácuo, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa com 5 unidades. Código do Item:	CX	20

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

	3.3.90.30.10.01.0508.000001-01		
39	PLACA EVA (BORRACHOIDE) , Aplicação: odontologia, Características Adicionais: 3mm, cor opaca ou transparente, para confecção de protetor bucal, Prazo de validade: 75% do prazo total da validade do produto, Unidade De Estoque: caixa (Cx), Unidade De Fornecimento: caixa com 05 unidades.	CX	10
40	POTE TIPO DAPPEN , Aplicação: dentística, Características: de plástico, Tamanho: único, Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: UN (unidade), Código SES: 093152. Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0013.000001-01	UN	18
41	POTE TIPO DAPPEN , Aplicação: dentística, Características: de vidro, Tamanho: único, Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: UN (unidade). Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0013.000002-01	UN	30
42	POTE TIPO DAPPEN DE SILICONE , Aplicação: prótese dental, Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: unidade (UN), Código SES: 202047, Unidade De Fornecimento: unidade. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0394.000001-01	UN	20
43	REVELADOR RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA , Forma De Apresentação: frasco com 475ml, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: frasco com 475ml. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0174.000002-01	FR	20
44	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL , Aplicação: odontologia, Características: com ponta indeformável e haste metálica interna flexível e dobrável, Forma De Apresentação: pacote com 40 unidades, Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote com 40 unidades, Dimensões: 130 x 6,5 mm. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0175.000001-02	PCT	350
45	SUGADOR , Aplicação: cirurgia odontológica, Características Adicionais: Anatômico, estéril, embalagem individual, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: Caixa com 40 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0518.000001-01	CX	40
46	VASELINA SÓLIDA , Forma Farmacêutica: pomada, Concentração: 100%, Forma De Apresentação: frasco com 90 gramas, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: frasco com 90 gramas. Código do Item: 3.3.90.30.09.01.0568.000002-01	FR	20
Total de itens			2412

3- JUSTIFICATIVA

A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade meio. A Lei 12.086/09 incluiu a PODON na classificação de órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação e definiu sua atribuição de prestar assistência odontológica à família bombeiro militar.

Neste contexto a PODON necessita de comprar materiais de consumo odontológicos para que o serviço de atendimento seja prestado. A aquisição dos materiais abaixo relacionados visa o suprimento da Policlínica Odontológica do CBMDF para o final de 2017 e para 2018. São materiais imprescindíveis para uma prestação ideal dos atendimentos aos militares da Corporação e seus respectivos dependentes.

Os quantitativos foram determinados de acordo com a estatística de atendimentos realizada pela PODON atualmente. Nos anos de 2014 a 2016, a PODON teve uma média de atendimento mensal de 1375 pacientes, considerando o atendimento tanto na sede da PODON, quanto nas ASOs (Auto Serviço Odontológico). A média envolveu atendimentos ao pronto atendimento, cirurgias, tratamentos rotineiros e perícias. Deve-se considerar também que o cálculo envolveu os períodos de férias, dentistas gestantes que se afastaram do atendimento ao paciente e as dispensas para tratamento de saúde. Isso gerou uma média de 52,86 atendimentos por dentista/mês.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

Para o próximo ano, projeta-se um atendimento anual de cerca de 17.000 pacientes a serem atendimentos pela PODON.

4- JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II, artigo 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, entretanto, de acordo com do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

E conforme artigo 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital n.º 34.509/2013 (revogado pelo Decreto 36.519/2015) e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, no que couber.

O presente processo de contratação não se encaixa em nenhum dos pré-requisitos, acima citados. Deste modo, não será adotado o sistema de registro de preços.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O objeto deverá ser entregue de uma só vez, devendo ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da nota de empenho, para despesas que não necessitam da celebração de contrato, ou assinatura do contrato, para despesas que exijam a celebração de instrumento contratual, no local especificado neste Termo de Referência;

O local de entrega será o Almoxarifado da Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizada no Setor de Áreas Isoladas (SAIS) Área Especial nº 03, Setor Policial Sul – Brasília-DF, telefone: (61) 3901-3629. O horário de entrega será das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 em dias úteis;

O prazo acima estipulado encontra-se previsto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art.110. Na contagem dos prazos estabelecidos nessa Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo Único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia;

Os produtos devem ser fornecidos com validade mínima de 75% do prazo de validade total;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da devolução do bem.

7- CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Considerando o que diz o Inciso V do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, o princípio da economicidade e a Portaria nº 29, de 29 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos internos para a realização do balizamento de preços e da ampla pesquisa de mercado o custo estimado total da aquisição é de **R\$ 72.486,51 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, conforme Planilha de Composição de Valores ([6558124](#)).

8- RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório;

Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

A contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de acondicionamento, de transporte, e outros encargos para a entrega do objeto;

A contratada deverá fornecer manual de instrução de uso, armazenamento e acondicionamento em língua portuguesa (quando for o caso);

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, todos os produtos NOVOS, considerados de primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de equipamentos usados ou recondicionados, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

A contratada deverá respeitar o horário de expediente administrativo do CBMDF, das 13h às 19h, para entrega do objeto.

A contratada deverá reparar qualquer dano causado ao CBMDF, decorrente da entrega do objeto.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CBMDF nomeará uma Comissão Executora de Contrato, por indicação da Diretoria de Contratações e Aquisições, para servir de elo entre a empresa contratada e o CBMDF, com a responsabilidade de decidir questões duvidosas que possam vir a ocorrer, bem como exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto;

A Comissão Executora do Contrato deverá acompanhar o recebimento e bem como atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes nesse Termo de Referência;

O CBMDF deverá, por intermédio da Comissão Executora de Contrato, manter contato telefônico e via e-mail com a Contratada, para dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante o fornecimento e/ou instalação dos equipamentos.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

11- MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12- GARANTIA

A empresa vencedora deverá fornecer garantia, sob as penas da Lei, durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da entrega, o qual será contado a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o contratante;

A contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

13- CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

15- PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

LUCIANO Antunes Paz – Ten-Cel QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC/DIMAT

Matr. 1400064

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

PROCESSO Nº: 0053-00058000/2017-94

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa: 33.90.30

IV - Fonte de Recursos:

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

7.1.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.2.1 – As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 7.2, não serão aceitas.

7.3 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.4 - Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

7.4.1 - Excluem-se das disposições da cláusula 7.4:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

9.1 - A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.1 - A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

9.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.3 - Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

Cláusula Décima – Da garantia ou Assistência Técnica

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF e a proposta de nº de protocolo _____, anexos a este Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

14.1 - Das Espécies

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - Da Advertência

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.3 - Da Multa

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **14.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **14.3.1**.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14.4 - Da Suspensão

14.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

14.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - Das Demais Penalidades

14.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem **14.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem **14.4.3** e **14.4.4**.

14.6.2 - As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Do Direito de Defesa

14.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 - Do Assentamento em Registros

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

14.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

14.10 – Disposições Complementares

14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2, 14.3 e 14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

14.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava – Do Executor

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de ____ de 20__

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº ____/20__ - CBMDF

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Compras Governamentais tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” – Tels.: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br